



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 993/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Autoriza suplementação de recursos por redução de verba.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS**, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, e ao disposto na Lei nº 2.995, de 12 de janeiro de 2020,

## DECRETA:

**Art. 1º**- Autoriza o Município a suplementar recursos no orçamento em vigor, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a seguir discriminados:

### 3 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### 1 – Administração e Fazenda

04.122.0010.2007 – Manutenção da Secretaria da Administração e Fazenda

1345 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

**R\$ 3.000,00**

### 6 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 5 - FUNDEB - Infantil

12.365.0041.2043 - Manutenção da Educação Infantil C/Recursos. do FUNDEB

14009 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

**R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** - Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com a redução dos seguintes programas:

### 3 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

#### 1 – Administração e Fazenda

04.122.0010.2007 – Manutenção da Secretaria da Administração e Fazenda

28 – 3.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

**R\$ 3.000,00**

### 6 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 5 - FUNDEB - Infantil

12.365.0041.1004 - Construção e Amp. de Escolas de Educ. Infantil e Aquis. Equip.

39 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**R\$ 4.000,00**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 12 de fevereiro de 2020.

**Vanderlei Markus**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em: 12/03/2020**

**Fernanda Piussi**

**Agente Administrativa**

**Matrícula nº 1.414**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 20 dias a contar de 12/02/2020